



01024

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

LEI Nº 699

de 13 de abril de 1960

11.05
[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o convênio celebrado entre a Prefeitura da Estância e o Serviço de Assistência Médico Domiciliar e de Urgência (SAMDU) do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, para a instalação e manutenção de um Pôsto desse serviço, nesta cidade.

Artigo 2º - Para atendimento das despesas, a cargo do Município, em decorrência do convênio a que alude o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Ficam anuladas nas seguintes importâncias as verbas assim codificadas:

231/8-85-2 - Material Permanente, Item II	460.000,00
241/8-63-2 - Material Permanente, Item II	340.000,00
421/8-48-4 - Despesas Diversas, Item III	400.000,00

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos oriundos das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elmano Ferreira Veloso
ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Joseirachado
José Machado
Chefe da S. E. P.

Nº



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI N.º 699

de 13 de abril de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica ratificado o convênio celebrado entre a Prefeitura da Estância e o Serviço de Assistência Médica domiciliar e de Urgência (SANDU) do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, para a instalação e manutenção de um Posto desse serviço, nesta cidade.

Artigo 2.º — Para atendimento das despesas, a cargo do Município, em decorrência do convênio a que alude o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3.º — Ficam anuladas nas seguintes importâncias as verbas assim codificadas:

231/8-85-2 — Material Permanente, Item II 460.000,00

241/8-63-2 — Material Permanente, Item II 340.000,00

421/8-48-4 — Despesas Diversas, Item III 400.000,00

Artigo 4.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos oriundos das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 13 de abril de 1960.

Elmano Ferreira Veloso — Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

José Machado — Chefe da S. E. P.

*Diário S. José dos Campos, n.º
1078, de 23-4-1960*